



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 551, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da LC 195/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$58.567,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento da LC 195/2022.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 535, de 19 de dezembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.02. Cultura	
13. Cultura	
13.392. Difusão Cultural	
13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra	
13.392.1302.2074. Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da LC 195/2022	R\$41.682,54
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$34.590,01
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$34.590,01
4.45.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$7.092,53
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$7.092,53
13.392.1302.2075. Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, art. 8º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022	R\$16.885,03
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	R\$16.885,03
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$16.885,03

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício, nas fontes de recursos acima descrita, originado da LC 195/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

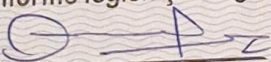
Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 23 de agosto de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura
Na data de: 23/08/2023
Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08